



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 46/2020

**Contrato nº 46/2020**  
**Carta Convite 01/2020**  
**Processo nº 2890/2020**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Welligton Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ESCRITÓRIO CONTÁBIL GUIMARÃES TOQUETON LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 59.760.876/0001-89, com sede a Rua Quinze de Novembro nº 568, Bairro Vila Mendonça na cidade de Araçatuba/SP, neste ato representada pelo Sr. Cesar Roberto Toqueton, brasileiro, portador do R.G. nº 17.741.065 SSP/SP e do C.P.F. nº 093.853.518-85 residente e domiciliado a Rua Martin Luther King, nº 1230, Bairro Icaray, na cidade de Araçatuba, CEP 16052-385, devorante **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 46/2020, Carta convite 01/2020, Processo Administrativo n.º 2890/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por meio de Processo Jurídico e Termo de Dotação orçamentária e Financeira, através do processo 6158/2020.



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**


Conforme Cláusula Segunda, do contrato originário, fica RENOVADO o contrato 46/2020 por mais 6 meses, contados a partir de 14 de janeiro 2021.

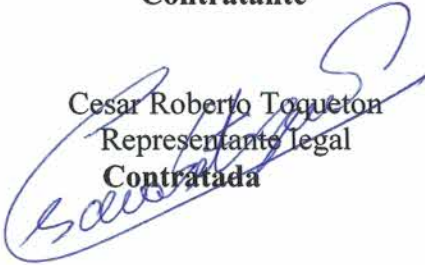
## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do Contrato nº. 46/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 22 de dezembro de 2020.

  
Wellington Machado de Moraes  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

  
Cesar Roberto Toqueton  
Representante legal  
**Contratada**

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_